Lei 423

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 08/11/51

PROJETO DE LEI Nº 216/51

ASSUNTO: Autoriza o Executivo a suplementar a verba que indica.

VEREADOR Francisco Edward Pires

LEI Nº 423 DE 20/11/51

DIOM Nº 5296 DE 07/12/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 004231951
Projeto: 02161951
Autor: EDWARD PIRES
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 423 de 20 de Novembro de 1953

Autoriza o Executivo a suplementar a verba que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importância de Cr.$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de / Fortaleza, 3000 - Pessoal Fixo, do vigente orçamento da despêsa.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1953.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretario Municipal de Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 216/51

Autoriza o Executivo a suplementar a verba que indica.

Art.1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importância de Cr.$2.600,00 (dois mil e seiscentos/ cruzeiros), a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, 8000 - Pessoal Fixo, do vigente orçamento da despêsa.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de / Novembro de 1951.

(Francisco Edward Pires - Vereador)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei decorre da recente criação do cargo de "Oficial Legislativo", padrão "N", do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de / Novembro de 1951.

(Francisco Edward Pires - Vereador)

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 216/51.

Aprovada 14/11/51

Autoriza o Executivo a suplementar a verba que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importância de Cr$ 2.600,00(dois mil e seiscentos cruzeiros), a dotação 400 - Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, 8000 - Pessoal Fixo, do vigente orçamento da despesa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1951.

Ass) José Martins Pres.

Rel.